

PROCESSO Nº. 2018/108525

**CONTRATO Nº 054/2019 QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A EMPRESA HZ-COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGÊNCIAS DE PASSAGENS E TURISMO LTDA-
EPP NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, na Av. Conselheiro Furtado nº. 1597, Bairro Cremação, Belém-Pará CEP 66040-100, neste ato representada por seu titular, **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Janeiro de 2019, portador do RG nº 9026633132-SSP/RS e CPF/MF nº 308.910.510-15, designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HZ-COMÉRCIO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PASSAGENS E TURISMO LTDA-EPP**, estabelecida na Av. Sen. Lemos, 435 - sala 1702 - Edifício Village Boulevard - Umarizal, Belém - PA, 66050-000, neste ato representada por sua sócia proprietária **ANA RÚBIA BARRETO GONÇALVES**, brasileira, portadora RG 1831926, CPF n.º 118.250.302-00, doravante denominada **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/SESPA/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens destinadas a Pacientes e Acompanhantes do Programa de Tratamento de Fora de Domicílio do estado do Pará – PTFD/PA, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

§



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura do mesmo pelas partes, podendo ser prorrogado, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 na forma da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$7.935.574,95 (sete milhões novecentos e trinta e cinco quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** anuais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2019 sob a seguinte classificação funcional programática:

Programa de Trabalho: 8290

Natureza da Despesa: 3390-33

Fonte de recurso: 0103

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§
out

- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Nota de Empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§
out

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

7.1.1. A contratada deverá entregar os bilhetes eletrônicos de passagens aéreas regionais e nacionais em até 2:00h (duas horas), após a solicitação, diretamente ao requisitante. Já os bilhetes de remarcação terão o prazo de até 3:00h (três horas).

7.2. As emissões de bilhetes de passagens aéreas caracterizadas como urgentes, deverão ser providenciadas imediatamente pela contratada, com a agilidade requerida.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, será de responsabilidade do(a) servidora ARMINDA SOCORRO BATISTA DO COUTO, matrícula nº 57195458/1 designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.2. Caberá ao servidor designado acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada. A presente fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

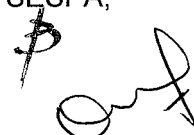
9. CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São deveres do contratado:

9.1.1 Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 Indicar a SESPA, por escrito, em até 01 (um) dia após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do serviço objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;

9.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SESPA;



- 9.1.4 Considerando o item 6.1 e 6.2 do Termo de Referência, a contratada somente será remunerada, através da TRAV, quando houver emissão ou remarcação de passagem aérea, ficando obrigada a proceder quantas cotações, reservas ou cancelamentos que se fizerem necessárias;
- 9.1.5 Em caso de cancelamento de voo, providenciar a emissão de passagem, assegurando o embarque no voo mais próximo do cancelamento, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- 9.1.6 Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas regionais e nacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifa, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;
- 9.1.7 Marcar e remarcar os bilhetes sempre que solicitado pela SESPA, inclusive deslocando-se ao aeroporto, nos casos em que o sistema das companhias aéreas ou da CONTRATADA estiver inoperante;
- 9.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SESPA, quando da inobservância de cláusula contratual;
- 9.1.9 Fornecer à SESPA, sempre que solicitada, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- 9.1.10 Promover o reembolso das passagens não utilizadas pelo Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem a favor do Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;
- 9.1.11 Encaminhar para as empresas aéreas, sempre que requisitada, o formulário de liberação médica para viagens, MEDIF (Medical Information Form), bem como monitorar a liberação para o embarque por parte do corpo técnico da (s) empresa (s). Tal formulário deverá ser preenchido pelo médico responsável pelo tratamento do paciente em questão, e encaminhado pela SESPA para a CONTRATADA;
- 9.1.12 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto deste Contrato, não podendo, sob, qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços. Sendo que a contratada responderá diretamente pela execução do objeto do contrato e arcará com os danos que causar ao estado e a terceiros em decorrência desta contratação;
- 9.1.13 Responsabiliza-se pelo cancelamento das passagens emitidas e não utilizadas junto às companhias aéreas;

3



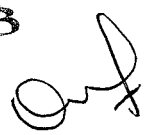
- 9.1.14 Responsabiliza-se pelo reembolso dos bilhetes cancelados e pelo crédito resultante das diferenças de tarifa por alterações;
- 9.1.15 Apresentar o valor das tarifas sempre o menor ofertado pelas companhias aéreas, resultantes de descontos ou tarifas promocionais ou quaisquer condições mais vantajosas;
- 9.1.16 Manter plantonista com telefone fixo e móvel para emissão de passagens 24 horas a qualquer dia da semana, incluindo finais de semana e feriados;
- 9.1.17 Efetuar as reservas e emissão em caráter de urgência, inclusive fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da contratante em tempo hábil para o embarque do passageiro e/ou acompanhante;
- 9.1.18 Responsabilizar-se pelo pagamento, nos prazos pactuados com as empresas pelos bilhetes adquiridos, ficando estabelecido que o estado não responderá, sob qualquer hipótese, solidaria ou subsidiariamente, por este pagamento;
- 9.1.19 Responder a solicitação de cotação de preços em até 3 horas, contando da solicitação da cotação;
- 9.1.20 Fornecer passagens sempre que requisitado pelo Estado, dirigindo-se ao aeroporto sempre que o sistema da companhia desejada estiver inoperante;
- 9.1.21 Emitir relatórios que permitam ao estado acompanhar as aquisições, reembolsos, frequência de vôos e trajetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato, armazenando histórico durante toda a vigência do contrato;
- 9.1.22 Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.23 Encaminhar juntamente com a fatura de cobrança pelos serviços executados pela CONTRATADA, cópia dos bilhetes/ e-tickets, que contenha: valor da tarifa, taxas governamentais, valor da transação (taxa de transação) e desconto sobre o valor da transação;
- 9.1.24 Providenciar cada fatura por passageiro/ paciente;
- 9.1.25 Possuir sistema interligado com, no mínimo, três empresas aéreas, sendo duas que operem no âmbito nacional e uma que opere em maior proporção em âmbito regional (trecho entre municípios do estado do Pará);
- 9.1.26 Possuir instalações físicas (posto ou escritório) na cidade de Belém/ PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado;

\$



- 9.1.27 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.1.28 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais resultantes desta contratação;
- 9.1.29 A inadimplência da CONTRATADA, com referências aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 9.1.30 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- 9.1.31 Ressarcir à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados;
- 9.1.31.1 O não ressarcimento no prazo fixado no item acima, autoriza a administração a glosar o valor da fatura pendente de pagamento.
- 9.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**
- 9.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 9.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há mais de 5 (cinco) anos, u de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 9.3. São deveres da Contratante:**
- 9.3.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.3.2 Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 9.3.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(s) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 9.3.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.3.5 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
- 9.3.6 O Contratante, mediante a comprovação da não utilização de um bilhete, em seu percurso total ou parcial, deverá emitir a correspondência solicitando a empresa

8



contratada o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir Nota de Crédito;

9.3.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso e permanência de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

9.3.8 Aplicar as penalidades e sanções regulamentares e contratuais;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;

10.1.2. apresentar documentação falsa;

10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. não manter a proposta;

10.1.6. cometer fraude fiscal;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

10.2.2. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

[Assinatura]

- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
- 10.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 10.2.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.2.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,
- 10.2.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- 10.2.6.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 10.2.6.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.
- 10.3. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

§

Out

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

[Assinatura]

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

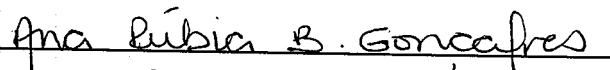
15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém - PA, 30 de setembro de 2019.



ALBERTO BELTRAME
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE



ANA RÚBIA BARRETO GONÇALVES
HZ-COMÉRCIO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PASSAGENS E
TURISMO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____



Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 479861

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESPA
Publicador	LIZANDRA TAKANASHI BASEGGIO BONNA
Data de envio da publicação	30/09/2019 14:10:38
Data de publicação no Diário Oficial	01/10/2019

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	479861
Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco, Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0689 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico de nº 2019/456055.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora ELIANE FARIAS DE MIRANDA, matrícula nº 57201728/1, para responder pela Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde, no período de 19 a 21/09/2019, em substituição a titular que neste período encontra-se ausente, participando da Planificação no Município de Bragança/PA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 27.09.2019.

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 479822

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1007 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER a servidora MARLENE DO SOCORRO SILVA DOS REIS, Id. Funcional nº 3233910/4, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada no Departamento de Atenção à Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 07 de Outubro de 2019 a 05 de Novembro de 2019, referente ao triênio 10 de Agosto de 2005 a 09 de Agosto de 2008.

PORTARIA Nº 066 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER ao servidor JUCIVALDO SOUSA DOS SANTOS, Id. Funcional nº 5901432/1, ocupante do cargo de AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, lotado na Unidade de Referência Especializada - Santarém - SESPA, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 16 de Setembro de 2019 a 15 de Outubro de 2019, referente ao triênio 16 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2018.

PORTARIA Nº 1009 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

DETERMINAR ao servidor PEDRO PAULO WANZELER NEVES, Id. Funcional nº 54194665/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na ESCOLA TÉCNICA DO SUS, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019, referente ao triênio 08 de Agosto de 2006 a 07 de Agosto de 2009, que foram concedidas através da PORTARIA Nº 290/07.08.2006, DOE nº33.107/07.08.2006.

PORTARIA Nº 064 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER a servidora TANIA CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES REIS, Id. Funcional nº 54183562/2, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada no 11º Centro Regional de Saúde - Marabá, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 16 de Dezembro de 2019 a 14 de Janeiro de 2020, referente ao triênio 19 de Maio de 2014 a 18 de Maio de 2017.

PORTARIA Nº 062 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER a servidora ANTONIA SOUSA SILVA, Id. Funcional nº 182735/1, ocupante do cargo de AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, lotada na Unidade Mista - Itupiranga, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 01 de Novembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019, referente ao triênio 01 de Março de 2015 a 28 de Fevereiro de 2018.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 479689

CONTRATO

Contrato nº 035/2018 – PE/SESPA nº 061/2019- PROC. Nº 2018/74717

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens destinadas a Pacientes e Acompanhantes do Programa de Tratamento de Fora de Domicílio do estado do Pará – PTDF/PA, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico- SESPA nº 061/2019.

Data da Assinatura: 30/09/2019

Vigência: 30/09/2019 a 29/09/2020

Valor Global: R\$7.935.574,95

Orçamento: Programa de trabalho: 8290; Natureza da despesa: 3390-33; Fonte de Recurso: 0103.

CONTRATADA: HZ-COMÉRCIO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PASSAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Endereço: Av. Sen. Lemos, 435 - sala 1702 - Edifício Village Boulevard - Umarizal, Belém - PA, 66050-000

Ordenador: Alberto Beltrame - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 479861

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TA-Contrato Nº037/2015- Proc. nº 2015/72322; 2016/191270; 2017/345880; 2017/75268; 2017/197870

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 037/2015, por mais 12(doze) meses assim como a redução no valor do contrato.

Data da Assinatura: 14/09/2018

Vigência: 17/09/2019 a 16/09/2020

Valor Global: R\$ 18.014,40

Orçamento: Atividade Funcional: 908338, 908288; Elemento de Despesa: 339039; e Fonte: 0103.

Contratado: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-EPP.

Endereço: Trav. Mauriti, 2809, Marco, CEP: 66.093-180, Belém/PA.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME- Secretário de Estado de Saúde Pública/ SESPA.

Protocolo: 480091

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/SESPA/2019.

PROCESSO Nº: 2019/260254.

OBJETO: NINTEDANIBE 150mg

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ Nº: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ Nº: 60.831.658/0021-10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR: R\$ 93.319,20 (Noventa e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288

ELEMENTO DE DESPESA: 3390330

FONTE: 0103

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

Protocolo: 479809

FÉRIAS

PORTARIA Nº1032 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora FERNANDA ROSEANE DUARTE DOS SANTOS, Id. Funcional nº 5519446 / 2, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada no Gabinete do Secretário, no período de 30 de Setembro de 2019 a 29 de Outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 20 de Abril de 2018 a 19 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 479682

PORTARIA COLETIVA N.º 1008 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04.96,

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares de 30 dias aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados, para o mês de NOVEMBRO/2019.

NÍVEL CENTRAL			
MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PÉRIODO DE GOZO
54184137-2	ADILSON MENDES DE FIGUEIREDO	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
5415713-2	AIDE TELES DE CARVALHO	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
57190883-1	ALBERTO DE AZEVEDO FONSECA	2016/2017	01.11.2019 a 30.11.2019
57190669-1	ALLAN WILK GUIMARINHO DE LUCENA	2017/2018	01.11.2019 a 30.11.2019
5076994-1	ANA LUCIA CALDAS DA SILVA	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
54195626-1	ANA MARIA CORDEIRO XAVIER	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
541956262	ANA MARIA CORDEIRO XAVIER	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
57206437-1	ANDERSON WAGNER DA CRUZ NASCIMENTO	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
57190386-1	ANDRE MENDONÇA CANICEIRO	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
54194716-1	ANDREA VERA DA SILVA COSTA	2017/2018	01.11.2019 a 30.11.2019
55589045-2	ANTONIO GERALDO DA SILVA HENRIQUES	2018/2019	13.11.2019 a 12.12.2019
57190506-1	ANTONIO JORGE ATAÍDE DE SOUZA	2018/2019	04.11.2019 a 03.12.2019
5096006-1	ARLETE ANDRADE DE CARVALHO	2018/2019	05.11.2019 a 04.12.2019
120472-1	BERNARDINO JOSÉ DA SILVA	2017/2018	01.11.2019 a 30.11.2019
55589912-1	BRENA BENTES DA SILVA	2018/2019	02.11.2019 a 01.12.2019
54193828-1	CARLA CYLENE LAGOIA DE SOUZA CANAVARRO	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
94722-1	CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS	2018/2019	07.11.2019 a 06.12.2019
57175527-1	CAROLINE SILVA VIANA ARAÚJO VONGRAPP	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
54191675-1	CLAOCINEA QUARESMA LIMA	2018/2019	04.11.2019 a 03.12.2019
721018-1	CLEIDE ELMA PEREIRA RIBEIRO	2018/2019	18.11.2019 a 17.12.2019
57192782-2	CLEIDE MARIA SOARES DA SILVA	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
5722446-2	COLLETTI ANA ACACIO LOPES	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
5875366-2	CRISTIANE SHIBATA IKEDA	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019
5130786-1	CRISTOVÃO JERONIMO DA SILVA MONTEIRO	2018/2019	01.11.2019 a 30.11.2019

ERRATA

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 054/2019.
PROTOCOLO DA PUBLICAÇÃO Nº 479861.**

DOE: 01/10/2019

ONDE SE LÊ: Contrato: 035/2018

LEIA-SE: Contrato: 054/2019.

Protocolo: 480146

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 905/30.08.2019, publicada no DOE Nº.33.967/02.09.2019, referente a servidora Marcilene Soares de Almeida, matrícula nº.55586506-1, o período de gozo de férias.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.10.2019 a 30.10.2019.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 14.10.2019 a 13.11.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.10.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 905/30.08.2019, publicada no DOE Nº.33.967/02.09.2019, referente a servidora Renee de Azevedo Moraes nº.3227499-1, o período de gozo de férias.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.10.2019 a 30.10.2019.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 14.10.2019 a 13.11.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.10.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA

Protocolo: 480518

TERMO ADITIVO A CONTRATO**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/SESPA/2015 Processos Nºs 2019/ 338331 e 2019/390881.**

Objeto: O presente objeto tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, o Contrato de Gestão nº 038/2015 / SESPA, tendo a contratada manifestado interesse formalmente pela prorrogação.

Data da Assinatura: 20/09/2019

Valor: R\$ 40.584.960,00

Vigência do Contrato: 22/09/2019 a 21/09/2020

Dotação Orçamentária: 1030214276705

Elemento de despesa: 335043

Fonte: 0103, 0149, 0349

Contratado: INSDH

Ordenador: Alberto Beltrame – Secretaria de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 480671

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 066/SESPA/2019.**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes do Programa do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ABERTURA: 15/10/2019.

HORÁRIO: 09:00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 01 de outubro 2019.

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 480176

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 064/SESPA/2019.**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhão baú com câmara isotérmica, para atender as necessidades da Central Estadual de Imunobiológicos da SESPA.

DATA DA ABERTURA: 15/10/2019.

HORÁRIO: 14:00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 01 de outubro 2019.

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 480537

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1030 DE 28 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2019/444843.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor MARCOS ANDREI ALMEIDA DE ALEN-CAR, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA Id. Funcional nº 54189962/1, lotado no Hospital Regional - Salinópolis, a contar de 30/08/2019, por um período de 08 (oito) dias decorrente do falecimento de sua genitora.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Protocolo: 480457

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA.
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ.**

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 13 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB Nº 81, de 27 de agosto de 2019, que aprova a habilitação de 10 (dez) leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto – Tipo II, do Hospital Geral de Parauapebas, Manoel Evaldo Benevides Alves, (CNES nº 2615746), junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária de 13 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/PA Nº 85, de 05 de setembro de 2019, que aprova a solicitação de Habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia do Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves, com HD e DP, CNES nº 2615746, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde) e aprova a solicitação de expansão de limite financeiro FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) - Nefrologia para o Município de Parauapebas – PA, para custeio dos referidos serviços.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária de 13 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB nº 87, de 05 de setembro de 2019, que aprova a implantação/habilitação de 15 leitos de GAR (Gestão de Alto Risco) para o Hospital Regional Público do Sudeste do Pará Dr. Geraldo Veloso, CNES 9461493; 10 Leitos de GAR (Gestão de Alto Risco), 10 leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) Neonatal e 10 Leitos de UCI (Unidade de Cuidados Intermediários) Neonatal para o Hospital Público Materno Infantil de Barcarena; 10 leitos de GAR (Gestão de Alto Risco), 01 CPN (Centro de Parto Normal) e 01 CGBP (Casa de Gestante, Bebê e Puérpera) para o Hospital Regional Público do Araguaia (Redenção).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária de 13 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 88, de 05 de Setembro de 2019, que aprova o Hospital Público Estadual Jean Bitar, como Referência Estadual de Prevenção e Atenção Integral as Pessoas com Sobrepeso e Obesidade como Centro de Cirurgia Bariátrica, sendo Centro Hospitalar Jean Bitar – CHJB, conforme preconiza as portarias Ministeriais para possibilitar o atendimento adequado a estes pacientes.